



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PARECER N° 051/2020

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n° 025/2020, que autoriza o Município de São João do Pau d'Alho a participar do processo de dissolução do Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada – Consórcio Intermunicipal da ata Paulista (CIAP) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sr. ADÉCIO S. L. BARROS

O projeto de Lei em tela, de autoria do Prefeito Municipal, apresenta-se do ponto de vista legal, sem nenhum óbice à sua aprovação.

Pelo exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o Projeto em questão seja aprovado integralmente.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2020.

ADÉCIO SEBASTIÃO LOPES BARROS, Relator

MARIA ELIZA B. SANCHES, Presidente

GERSON CAETANO CREPALDI, Vice-Presidente



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PARECER Nº 052/2020

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre Projeto de Lei nº 025/2020, que autoriza o Município de São João do Pau d'Alho a participar do processo de dissolução do Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada – Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista (CIAP) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sr. UELINTON LUIZ F. MAZZO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Prefeito Municipal, que trata da dissolução do referido Consórcio e em caso da existência de ativos haverá reversão em cotas-partes ao patrimônio dos municípios consorciados e em caso de existência de passivos haverá rateio em cotas-parte entre os municípios consorciados.

Tendo em vista que a justificativa apresentada foi suficiente para suporte do referido projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer que o projeto em tela seja aprovado integralmente.

Portanto, a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer que o Projeto em questão seja aprovado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2.020

UELINTON LUIZ F. MAZZO, Relator

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS, Presidente

GERSON CAETANO CREPALDI, Vice-Presidente